

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

TATIANE DOS SANTOS DUARTE, Leiloeira Pública Oficial, devidamente nomeada nos autos pelo Exmo. Sr. Dr. **OSVALDO ALVES DO AMARAL**, Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC**, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 881 e seguintes do Código de Processo Civil e demais disposições aplicáveis, para alienação do bem penhorado nos autos do **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000303-60.2019.8.24.0052**, em que figura como **EXEQUENTE**: BANCO DO BRASIL S.A., e como **EXECUTADOS**: OSWALDO LENCI, BRUNO BORDIN LENCI E ACIFER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS EIRELI

I. DOS PORTAIS OFICIAIS DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma DUARTE LEILÕES OFICIAIS, acessível pelos portais oficiais www.duarteleiloes.com.br e/ou www.duarteleiloesoficiais.com.br, nos quais serão disponibilizados o presente Edital, as informações do bem, documentos pertinentes e o ambiente eletrônico para habilitação e oferta de lances.

II. DATAS DA ALIENAÇÃO JUDICIAL

O **1º LEILÃO** terá início em **10/11/2026, às 14h00**, encerrando-se em **12/11/2026, às 14h00**, ocasião em que serão aceitos lances iguais ou superiores ao **valor da avaliação judicial**.

Não havendo lance válido no 1º Leilão, terá início, imediatamente e sem interrupção, o **2º LEILÃO**, que permanecerá aberto para recebimento de lances **até 26/11/2026, às 14h00**, ocasião em que serão admitidos lances iguais ou superiores a **80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial**.

Os horários de encerramento estão sujeitos à prorrogação automática em razão da apresentação de lances nos minutos finais, conforme as regras previstas neste Edital.

III. DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

O leilão será conduzido por TATIANE DOS SANTOS DUARTE, Leiloeira Pública Oficial, matriculada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº AARC-301/2013, responsável pela condução do certame e pelos atos inerentes à alienação judicial, nos limites de sua nomeação e das determinações do Juízo. **Contato: (47) 99761-5077 e E-mail: tatianeduarte@duarteleiloes.com.br**

IV. DO VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO

No **1º Leilão**, somente serão admitidos lances em valor **igual ou superior ao valor da avaliação** judicial do bem.

No **2º Leilão**, somente serão admitidos lances em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo juiz, **80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial, (decisão judicial evento 205)** e observado o disposto no art. 891 do Código de Processo Civil e eventuais determinações específicas constantes dos autos.

V. DOS LANCES, DA HABILITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. **Dos lances.** Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do ambiente eletrônico autorizado, acessível pelos Portais Oficiais do Leilão, nos termos deste Edital.

Os lances serão públicos e sucessivos, observados o valor mínimo correspondente à respectiva etapa do leilão e o incremento vigente no momento da oferta.

5.2. **Da habilitação.** A participação no leilão dependerá de prévio cadastro e habilitação do interessado no ambiente eletrônico do certame.

A habilitação deverá ser requerida com antecedência suficiente para análise e validação do cadastro, recomendando-se que seja concluída com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência do encerramento do respectivo leilão.**

O pedido de habilitação realizado em prazo inferior não assegura sua análise e conclusão antes do encerramento do certame, não podendo eventual impossibilidade de participação decorrente da apresentação tardia do cadastro ser imputada à Leiloeira.

5.3. **Da documentação para habilitação.** A Leiloeira poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos complementares necessários à identificação do interessado, à verificação da regularidade do cadastro, dos poderes de representação e da legitimidade para participação no certame.

A habilitação poderá permanecer pendente enquanto não forem apresentados os documentos ou esclarecimentos solicitados. Situações que suscitem dúvida jurídica relevante quanto à possibilidade de participação poderão ser submetidas à apreciação do Juízo.

5.4. Da responsabilidade pelo cadastro. O interessado é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos fornecidos, bem como pela guarda e utilização de suas credenciais de acesso.

Os atos praticados mediante utilização das credenciais do usuário serão atribuídos ao respectivo titular, ressalvada a comprovação de fraude ou falha de segurança não imputável ao participante.

5.5. Do incremento mínimo. Os lotes estarão sujeitos a incremento mínimo, correspondente ao valor mínimo a ser acrescido ao lance anteriormente registrado.

O interessado poderá ofertar lance em valor superior ao incremento mínimo, observadas as opções disponibilizadas pelo sistema. O valor do incremento será definido pela Leiloeira Oficial e poderá ser ajustado durante o certame, de acordo com o valor alcançado pelo lote e a dinâmica da disputa, sem alteração do lance mínimo estabelecido para a respectiva etapa do leilão.

5.6. Da irrevogabilidade e irretratabilidade dos lances. Os lances regularmente registrados são irrevogáveis e irretratáveis, vinculando o ofertante às obrigações deles decorrentes.

Não será admitido o cancelamento de lance por erro de digitação, arrependimento, desistência ou alegação de desconhecimento das condições do bem ou das regras estabelecidas neste Edital, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e submetidas, quando necessário, à apreciação do Juízo.

5.7. Da prorrogação automática do encerramento. Sempre que houver registro de lance durante os 3 (três) minutos finais previstos para o encerramento do lote, o prazo será automaticamente prorrogado por novo período de 3 (três) minutos, contado a partir do registro do último lance.

A prorrogação será renovada sucessivamente sempre que houver novo lance dentro do período adicional, encerrando-se a disputa somente após transcorrer integralmente o prazo de 3 (três) minutos sem registro de nova oferta.

5.8. Do registro eletrônico dos lances. Para todos os efeitos, o lance será considerado realizado no momento de sua efetiva recepção e registro pelo sistema eletrônico, e não no momento em que for enviado pelo dispositivo utilizado pelo participante.

Compete ao interessado adotar as cautelas necessárias para participação no certame, inclusive quanto à estabilidade de sua conexão com a internet e à antecedência na apresentação dos lances.

A Leiloeira não responderá por ofertas que, por falha de conexão, indisponibilidade do equipamento do usuário, atraso na transmissão de dados ou outras circunstâncias externas ao ambiente eletrônico do leilão, não sejam efetivamente recebidas e registradas antes do encerramento da disputa, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao próprio sistema.

5.9. Da capacidade e legitimidade para participação. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que possuam capacidade e legitimidade para a prática do ato, observados os impedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 890 do Código de Processo Civil.

Quando o lance for apresentado em nome de pessoa jurídica ou de terceiro, deverão ser comprovados, quando solicitados, os respectivos poderes de representação.

A participação de incapazes somente será admitida nas hipóteses e mediante as formalidades legalmente exigidas.

5.10. Da ciência e aceitação das condições do leilão. Ao requerer sua habilitação e participar do certame, o interessado declara ter ciência das condições estabelecidas neste Edital e das informações e documentos disponibilizados no ambiente eletrônico do leilão, obrigando-se à observância das respectivas regras.

A apresentação de lance pressupõe a prévia análise, pelo interessado, das condições jurídicas e materiais do bem expressamente informadas no Edital e nos documentos disponibilizados para consulta.

5.11. Dos Portais Oficiais e da segurança do ambiente eletrônico. Para fins de identificação do ambiente oficial do certame, segurança das informações e prevenção a fraudes, constituem Portais Oficiais do Leilão: www.duarteleiloes.com.br e/ou www.duarteleiloesoficiais.com.br

Os interessados deverão acessar o ambiente eletrônico do certame exclusivamente pelos Portais Oficiais acima indicados, nos quais estarão disponíveis as informações do leilão e os acessos autorizados para cadastro, habilitação e oferta de lances.

5.12. Da divulgação em outros ambientes eletrônicos. Com a finalidade de ampliar a publicidade, o alcance e a competitividade da alienação judicial, a Leiloeira Oficial poderá promover a divulgação do leilão em plataformas eletrônicas, marketplaces, portais especializados, redes de divulgação e outros ambientes tecnológicos próprios ou de terceiros.

A divulgação do certame em ambiente de terceiro não o torna, por si só, canal oficial para cadastro, habilitação, oferta de lances ou realização de pagamentos. Para esses atos, o interessado deverá utilizar exclusivamente os ambientes indicados ou acessíveis pelos Portais Oficiais do Leilão.

5.13. Da prevenção a fraudes. Os interessados deverão certificar-se de que estão acessando os Portais Oficiais do Leilão antes de realizar cadastro, fornecer documentos, ofertar lances ou efetuar qualquer pagamento.

A Leiloeira não solicita pagamentos para contas ou destinatários diversos daqueles expressamente indicados no ambiente oficial, no Auto de Arrematação, nas guias correspondentes ou nas orientações formais encaminhadas ao arrematante.

Recomenda-se especial cautela com links recebidos de terceiros, anúncios patrocinados, resultados de mecanismos de busca, mensagens em redes sociais e páginas que reproduzam indevidamente a identidade visual ou as informações do leilão.

VI. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Pública Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação, ou outro percentual expressamente fixado pelo Juízo.

A comissão não está incluída no valor do lance e constitui obrigação própria do arrematante, devendo ser paga na forma e no prazo indicados neste Edital e nas orientações disponibilizadas no ambiente oficial do leilão.

A comissão será devida em razão da arrematação realizada e não será restituída quando o desfazimento da alienação decorrer de inadimplemento, desistência ou fato imputável ao arrematante, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Caso a arrematação seja posteriormente desfeita por determinação judicial, por motivo não imputável ao arrematante, eventual restituição da comissão observará a decisão judicial e as circunstâncias que deram causa ao desfazimento.

VII. DAS INTIMAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Das intimações. As partes e demais interessados serão intimados da alienação judicial na forma prevista na legislação processual e conforme determinado pelo Juízo.

Na hipótese de não ter sido possível a intimação pessoal daqueles que devam ser cientificados do leilão, a publicação deste Edital produzirá os efeitos admitidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 889 do Código de Processo Civil.

7.2. Dos titulares de direitos e terceiros interessados. Ficam cientificados da realização do leilão, na forma e para os fins previstos no art. 889 do Código de Processo Civil, os titulares de direitos reais, garantias, gravames, penhoras, copropriedade e demais situações jurídicas relacionadas ao bem, quando abrangidos pelas hipóteses legais e não intimados por outro meio. A presente disposição não dispensa as intimações específicas determinadas pela legislação ou pelo Juízo.

7.3. Da diligência do interessado. Compete ao interessado examinar previamente as informações e documentos disponibilizados acerca do bem e, sempre que possível, realizar as diligências que considerar necessárias à formação de sua decisão de aquisição.

Tratando-se de imóvel, caberá ao interessado verificar, conforme a natureza do bem, sua localização, características físicas, confrontações, situação urbanística, restrições administrativas e ambientais, potencial construtivo e eventual necessidade de levantamento topográfico, sem prejuízo das informações expressamente constantes deste Edital e dos autos.

7.4. Da responsabilidade pela participação no certame. A apresentação de lance pressupõe ciência das condições da alienação expressamente previstas neste Edital e nos documentos disponibilizados aos interessados.

Eventuais dúvidas relevantes acerca da situação jurídica do bem deverão ser apresentadas à Leiloeira com antecedência suficiente para esclarecimento ou, quando necessário, submissão da questão ao Juízo antes do encerramento do certame.

7.5. Da regularidade e competitividade do leilão. É vedada qualquer conduta destinada a impedir, perturbar ou fraudar a alienação judicial, bem como afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante mediante violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, sem prejuízo das responsabilidades civil, processual e penal cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 358 do Código Penal.

7.6. Do inadimplemento. O inadimplemento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive às medidas previstas nos arts. 895, 897 e demais disposições pertinentes do Código de Processo Civil, conforme a modalidade de aquisição e as circunstâncias do caso.

O inadimplemento não afasta a responsabilidade pelo pagamento da comissão da Leiloeira quando a frustração da alienação decorrer de fato imputável ao arrematante.

VIII. DO PAGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO PARCELADA

8.1. Do pagamento à vista. O arrematante que ofertar lance para pagamento à vista deverá efetuar o pagamento integral do preço da arrematação no prazo e na forma determinados pelo Juízo e indicados nas orientações encaminhadas após o encerramento do leilão.

Para o presente certame, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do encerramento do leilão, mediante depósito judicial ou outro meio expressamente determinado pelo Juízo.

8.2. Da proposta de aquisição parcelada. Eventual interessado na aquisição do bem penhorado em prestações deverá apresentar proposta por escrito – art. 895 do CPC/2015, ocasião em que analisar-se-á questões inerentes às garantias a serem prestadas pelo arrematante e forma de atualização (correção monetária e juros) das parcelas, nos termos da **(decisão judicial evento 205)**.

IX. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO JUDICIAL

9.1. Do produto da alienação. O produto da arrematação será destinado ao pagamento das obrigações e despesas na forma determinada pelo Juízo e observada a ordem legal aplicável. Satisfeitas as obrigações da execução, eventual importância remanescente terá a destinação prevista no art. 907 do Código de Processo Civil.

9.2. Da arrematação. Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Eventual invalidação, ineficácia ou resolução da arrematação observará as hipóteses, os prazos e o procedimento estabelecidos no art. 903 e demais disposições aplicáveis do Código de Processo Civil.

9.3. Dos débitos e obrigações incidentes sobre o bem. Os créditos que recaiam sobre o bem, inclusive aqueles de natureza *propter rem*, observarão, quanto à responsabilidade pelo pagamento e eventual sub-rogação no preço da arrematação, o disposto no art. 908 do Código de Processo Civil, no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, quando aplicável, e as determinações específicas proferidas pelo Juízo.

Os débitos e demais obrigações cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao arrematante neste Edital ou por determinação judicial serão por ele suportados nos termos estabelecidos.

9.4. Dos débitos tributários anteriores à arrematação. Tratando-se de imóvel, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como taxas relacionadas ao bem e contribuições de melhoria, observarão a regra de sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sem prejuízo de determinação judicial específica.

9.5. Dos ônus e gravames. A existência de penhoras, hipotecas, indisponibilidades e demais ônus ou gravames será informada neste Edital conforme os documentos disponíveis nos autos e as informações obtidas pela Leiloeira.

O cancelamento ou levantamento dos registros incompatíveis com a aquisição decorrente da alienação judicial observará a legislação aplicável e as determinações do Juízo, não competindo à Leiloeira assegurar, por iniciativa própria, a baixa de gravames cuja liberação dependa de ordem judicial ou providência de terceiro.

9.6. Das despesas posteriores à arrematação. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da transferência do bem, inclusive tributos incidentes sobre a transmissão, emolumentos, registros, averbações e demais providências necessárias à formalização da aquisição, ressalvada disposição legal ou determinação judicial em sentido diverso.

9.7. Da Carta de Arrematação. Tratando-se de bem imóvel, a expedição da Carta de Arrematação observará o cumprimento das condições previstas no Código de Processo Civil e das determinações do Juízo, inclusive quanto ao pagamento do preço, da comissão da Leiloeira e ao transcurso dos prazos legalmente aplicáveis.

Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, os atos necessários ao registro da Carta de Arrematação e à transferência do bem, ressalvadas as providências atribuídas por lei ou decisão judicial a terceiros.

9.8. Das determinações judiciais supervenientes. O leilão e os atos dele decorrentes permanecem sujeitos às determinações do Juízo da execução, inclusive quanto à suspensão, cancelamento, homologação, expedição de documentos, levantamento de valores e demais providências relacionadas à alienação judicial.

Eventual decisão judicial superveniente será observada pela Leiloeira e, quando pertinente aos interessados, divulgada nos Portais Oficiais do Leilão.

X. DO(S) BEM(NS) OBJETO DA VENDA:

10.1. Da alienação ad corpus. Tratando-se de bem imóvel, a alienação será realizada em caráter AD CORPUS, sendo as referências eventualmente constantes deste Edital quanto a áreas, dimensões, medidas, confrontações e demais características físicas destinadas à identificação e individualização do bem.

Eventuais diferenças entre as medidas existentes no local e aquelas constantes do registro imobiliário não ensejarão, por si só, complementação de área, abatimento proporcional do preço ou desfazimento da arrematação, ressalvada determinação judicial em sentido diverso.

10.2. Do estado do bem. O bem será alienado no estado físico e de conservação em que se encontra, cabendo ao interessado, sempre que possível, realizar prévia visita e as diligências que entender necessárias antes da apresentação de lance.

As fotografias, imagens, vídeos, descrições e demais materiais disponibilizados nos Portais Oficiais do Leilão possuem caráter informativo e destinam-se a auxiliar os interessados na identificação e avaliação do bem, não substituindo a análise dos documentos oficiais e, quando possível, a inspeção presencial.

10.3. Da descrição registral e do objeto da alienação. A descrição do imóvel constante deste Edital tem como referência a respectiva matrícula imobiliária e os documentos constantes dos autos.

Havendo divergência entre a reprodução da descrição registral constante deste Edital e o teor da matrícula imobiliária, prevalecerão as informações constantes do registro imobiliário, sem prejuízo da observância do objeto efetivamente penhorado e submetido à alienação judicial nos autos.

A alienação compreenderá exclusivamente o bem, fração, direito ou participação efetivamente abrangido pela constrição judicial e indicado neste Edital, não se presumindo incluídos bens, áreas, acessões, unidades autônomas ou direitos que possuam registro próprio ou que não estejam abrangidos pela penhora e pela determinação judicial de alienação.

10.4. Dos ônus, gravames e averbações. Os ônus, gravames, restrições, indisponibilidades, penhoras, ações e demais averbações identificados na matrícula imobiliária e nos documentos disponíveis serão informados neste Edital e/ou disponibilizados para consulta no ambiente eletrônico do leilão.

A matrícula imobiliária atualizada ficará disponível no campo “Documentos” da página do respectivo lote, para consulta prévia pelos interessados.

Compete ao interessado examinar a matrícula, o presente Edital e os demais documentos disponibilizados antes da apresentação de lance, considerando-se sua participação no certame realizada com ciência das informações que tenham sido regularmente disponibilizadas.

10.5. Das informações supervenientes. Caso, antes do encerramento do leilão, a Leiloeira tome conhecimento de informação relevante capaz de alterar ou complementar a situação jurídica ou material divulgada acerca do bem, a informação será disponibilizada aos interessados pelos meios oficiais do certame e, quando necessário, submetida à apreciação do Juízo.

Eventuais determinações judiciais supervenientes prevalecerão sobre as informações anteriormente divulgadas.

PROCESSO:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000303-60.2019.8.24.0052/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: OSWALDO LENCI

EXECUTADO: BRUNO BORDIN LENCI

EXECUTADO: ACIFER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS EIRELI

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL – MATRÍCULA Nº 14.298 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC – CNM Nº 108027.2.0014298-74

Uma área de terra urbana situada na localidade Bloco Jordão da Fazenda Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União/SC, com área de 12.250,00 m² (doze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: em uma extensão de 70,00m, com a BR-280; FUNDOS: em uma extensão de 70,00m, com terras de Achilles Zin; LADO DIREITO: em uma extensão de 175,00m, também com terras de Achilles Zin; e LADO ESQUERDO: em uma extensão de 175,00m, com terras de Zemira Blanco.

Conforme descrição registral constante da Matrícula nº 14.298 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC – CNM nº 108027.2.0014298-74.

PROPRIETÁRIA REGISTRAL: ACIFER ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA., conforme R.1-14.298, tendo sido posteriormente averbada alteração da denominação empresarial para ACIFER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS – EIRELI, conforme AV.2-14.298.

ÔNUS, PENHORAS E AVERBAÇÕES

AV.3-14.298 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: referente à Execução de Título Extrajudicial nº 0300882-54.2018.8.24.0052, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente Planafacturing Ltda. – EPP e executados ACIFER – Indústria de Artefatos de Madeira – EIRELI e outro, com valor da causa de R\$ 21.201,41.

R.4-14.298 – PENHORA: oriunda do Cumprimento de Sentença nº 0333943-46.2017.8.24.0052/01, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente Vilas Boas Segurança do Trabalho Ltda. e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, constando débito de R\$ 15.248,02, em 18/05/2018.

AV.5-14.298 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: nos termos do art. 828 do CPC, referente ao processo nº 1003765-29.2018.8.26.0099, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, tendo como requerente Taurum Administração & Investimentos Ltda. e executada Acifer Ltda. – Portas de Madeira, com valor da ação de R\$ 13.863,06.

AV.6-14.298 – PENHORA: oriunda da Execução de Título Extrajudicial nº 0301018-51.2018.8.24.0052, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente N. Mezzomo Eireli e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, constando débito atualizado até 11/11/2022 de R\$ 96.102,04.

AV.7-14.298 – PENHORA: oriunda do Cumprimento de Sentença nº 5000476-78.2018.4.04.7014/PR, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Maringá/PR, tendo como exequente Caixa Econômica Federal – CEF e executados ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli e outros, constando débito de R\$ 302.755,84, em 08/2022, e cálculo de correção de valores no montante de R\$ 324.506,70, em 17/06/2024.

AV.8-14.298 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: nos termos do art. 828 do CPC, referente ao Cumprimento de Sentença nº 5002558-15.2024.8.24.0052, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequentes Fioravante Buch Neto e Luis Alves

Incorporações Ltda. e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, com valor atribuído à causa de R\$ 309.459,36.

AV.9-14.298 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: nos termos do art. 828 do CPC, referente ao Cumprimento de Sentença nº 5002404-94.2024.8.24.0052, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente Pass-E Empreendimentos Imobiliários Ltda. e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, com valor atribuído à causa de R\$ 418.149,77.

AV.10-14.298 – PENHORA: oriunda do Cumprimento de Sentença nº 5002404-94.2024.8.24.0052/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente Pass-E Empreendimentos Imobiliários Ltda. e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, constando débito, em 29/07/2024, de R\$ 495.426,51.

AV.11-14.298 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: nos termos do art. 828 do CPC, referente à Execução de Título Extrajudicial nº 5000303-60.2019.8.24.0052/SC, objeto do presente leilão, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, tendo como exequente Banco do Brasil S.A. e executada ACIFER Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli, com valor atribuído à causa de R\$ 967.794,37.

OBSERVAÇÃO 1 : Conforme informação juntada aos autos no **evento 183**, o imóvel também foi objeto de leilão judicial nos autos nº 5002644-44.2018.4.04.7211/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Criciúma/SC.

OBSERVAÇÃO 2: LOCAÇÃO: Consta dos autos contrato de locação envolvendo o imóvel, Recomenda-se sua prévia análise e a verificação da situação atual de ocupação antes da apresentação de lance.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.093.000,00 (dois milhões e noventa e três mil reais) – atualizada em 14/09/2026.

Lance Mínimo 1º Leilão: (100% da avaliação) **R\$ 2.093.000,00**

Lance Mínimo 2º Leilão: (80% da avaliação) **R\$ 1.674.400,00**

A matrícula integral e atualizada encontra-se disponível para consulta dos interessados no campo “Documentos” junto à página do leilão.

XI. DAS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS

O presente Edital, a matrícula imobiliária, os documentos disponibilizados para consulta e as demais informações relativas ao leilão estarão disponíveis nos Portais Oficiais do Leilão, durante o período de realização do certame.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à DUARTE LEILÕES OFICIAIS, preferencialmente antes da apresentação de lance, pelos seguintes canais:

Telefone/WhatsApp: (47) 99761-5077

E-mail: contato@duarteleiloes.com.br

Eventuais informações relevantes ou determinações judiciais supervenientes relacionadas ao bem ou às condições do certame serão divulgadas nos Portais Oficiais do Leilão, quando aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento das partes, interessados e terceiros, expede-se o presente EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, que será publicado e divulgado na forma da legislação aplicável e das determinações do Juízo.

Joinville (SC), 14 de setembro de 2026.

TATIANE DOS SANTOS DUARTE

Leiloeira Pública Oficial

Matrícula AARC 301/2013